



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

### DECRETO

#### DECRETO Nº 6.392 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA OPERAÇÃO VERÃO DE 2.020/2.021, DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando que por meio da Lei Complementar nº 55, de 28 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 3.551, de 28 de fevereiro de 2005 foi criada a Defesa Civil do Município de Cajamar;

Considerando que a Defesa Civil de Cajamar está integrada ao Sistema Nacional de Proteção e de Defesa Civil – SINPDEC, e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, autoriza a criação do Sistema de Informação e Monitoramento de Desastres, através da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando a implantação do Plano Preventivo de Defesa Civil “Operação Verão” pela Casa Militar do Estado de São Paulo, por meio da Resolução CMIL/CEPDEC 31-610-20, de 19 de outubro de 2.020;

Considerando a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano;

Considerando a importância dos trabalhos desenvolvidos pela Defesa Civil, notadamente pela necessidade de priorização de suas ações, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

Considerando que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a integridade da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos;

Considerando que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal e que os órgãos e setores da Administração Pública Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

Considerando que a Defesa Civil de Cajamar está integrada no Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados e envio através do SÍDEC para banco de dados;

Considerando, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das Diretorias municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade.

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Operação Verão 2.020/2.021, a vigorar no período de 1º de dezembro de 2.020 a 31 de março de 2.021, podendo ser prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Art. 2º Para a otimização da Operação Verão, caberá à Defesa Civil, a coordenação do Plano de Contingência da Operação Verão, com vistas ao combate de escorregamentos, alagamentos e inundações.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

Página | 2

Parágrafo único. O Município adotará o Plano de Contingência Operação Verão da Grande São Paulo 2.020/2.021 da Casa Militar/Gabinete do Governador/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º Fica estabelecida a Coordenadoria Executiva da Operação Verão 2.020/2.021, constituída pelas demais Secretarias Municipais.

Art. 4º O desempenho da Operação Verão 2.020/2.021, de acordo com o PPDC da Casa Militar do Estado de São Paulo, observará os seguintes níveis de ações:

I - estado de observação: até 80mm, acompanhamento dos índices pluviométricos;

II - estado de atenção: a partir de 80,01mm - vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - estado de alerta: após vistoria do IPT- remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, indicada pelas vistorias;

IV - estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicada por vistoria técnica.

Art. 5º O responsável pela unidade de Defesa Civil de Cajamar, analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil CEDEC, em consonância com o Plano de Contingência de Defesa Civil da Grande São Paulo, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

Art. 6º Cabe ao responsável pela unidade de Defesa Civil de Cajamar propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 7º Todos os órgãos e autarquias do Governo Municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais para garantir a plena execução das disposições constantes do presente Decreto e desempenharão tarefas específicas consentâneas às suas atividades normais, mediante articulações prévias da Defesa Civil de Cajamar.

§1º As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a Operação Verão deverão ser encaminhadas à Defesa Civil de Cajamar.

§2º Ficará a cargo da unidade de Defesa Civil de Cajamar a centralização das informações do Plano de Contingência de Defesa Civil, acionamento e controle de emergências.

§3º Os órgãos do Governo Municipal deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pela Defesa Civil de Cajamar para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação, segundo o prescrito no Plano de Contingência de Defesa Civil.

Art. 8º Para a monitorização do Plano de Contingência de Defesa Civil, a Defesa Civil de Cajamar realizará plantão permanente durante a operação verão, podendo seu coordenador requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquia municipais, para prestação de serviços eventuais às ações de Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficará à disposição da Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus a retribuição ou gratificação especial, salvo os direitos trabalhistas.

Art. 9º Para cumprimento das responsabilidades que lhe são atribuídas por este Decreto, conforme o Plano de Contingência de Defesa Civil de Cajamar com vistas aos escorregamentos, alagamentos e inundações, os órgãos e autarquia municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

Art. 10. Cada uma das Secretarias Municipais de que trata o art.3º deste Decreto deverão designar no mínimo 02 (dois) representantes para participarem das ações na Operação Verão 2.020/2.021, na condição de titular e suplente.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

Página | 3

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de dezembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Diretoria Técnica Legislativa - Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 6. 393 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	295	02.10.01	12.361.0066.2127	3.1.90.94.00	02.000.00	
Recurso	292	02.10.01	12.361.0066.2127	3.1.90.11.00	02.000.00	25.000,00

Crédito	626	02.23.01	04.122.0060.2157	3.1.90.94.00	01.000.00	
Recurso	630	02.23.01	04.122.0060.2157	3.3.90.39.00	01.000.00	15.000,00

Crédito	653	02.24.01	04.122.0060.2198	3.1.90.94.00	01.000.00	
Recurso	655	02.24.01	04.122.0060.2198	3.3.90.30.00	01.000.00	25.000,00

Crédito	657	02.24.01	04.122.0060.2198	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	650	02.24.01	04.122.0060.2198	3.1.90.11.00	01.000.00	75.000,00

Crédito	657	02.24.01	04.122.0060.2198	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	655	02.24.01	04.122.0060.2198	3.3.90.30.00	01.000.00	60.000,00

Crédito	748	02.26.01	04.122.0060.2200	3.1.90.94.00	01.000.00	
Recurso	746	02.26.01	04.122.0060.2200	3.1.90.13.00	01.000.00	15.000,00

Crédito	846	02.29.01	04.122.0060.2203	3.1.90.94.00	01.000.00	
Recurso	848	02.29.01	04.122.0060.2203	3.3.90.30.00	01.000.00	36.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transferência:

	Ficha	Unidade	Funcional	Natureza da Despesa	Destinação	Valor
--	-------	---------	-----------	---------------------	------------	-------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

Página | 4

		Orc.	Programática		Recurso	
Crédito	707	02.25.01	15.451.0063.1126	4.4.90.51.00	01.000.00	
Recurso	706	02.25.01	15.451.0063.1126	3.3.90.30.00	01.000.00	40.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	707	02.25.01	15.451.0063.1126	4.4.90.51.00	01.000.00	
Recurso	266	02.09.03	12.365.0066.2125	3.3.90.39.00	01.000.00	130.000,00

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	557	02.14.02	08.244.0075.2172	3.3.90.39.00	05.000.00	
Recurso	213	02.00.00		1.7.1.8.10.3.1.01.04.00	05.500.47	18.000,00

Art. 5º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 119.913,18 (cento e dezenove mil, novecentos e treze reais e dezoito centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de *superávit* financeiro:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	557	02.14.02	08.244.0075.2172	3.3.90.39.00	05.000.00	
Recurso	05.500.47					119.913,18

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de dezembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1.489, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora MARIVALDA MOREIRA DE FREITAS LIMA – RE 10.890, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.677.237-4, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL.

A licença, ora ratificada, teve início em 01/12/2.020 e término em 30/12/2.020, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

#### PORTARIA Nº 1.490, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Fica vago, uma vaga do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do servidor público MIGUEL LUIZ SANT ANA ANGELI – RE 12.775, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.967.222, por meio do Processo Administrativo nº 2019.03.12301P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C., retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2.020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

Página | 5

### **PORTARIA Nº 1.491, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública ANGÉLICA APARECIDA DE OLIVEIRA – RE 16.780, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 16.757.457-7, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2.020.

### **PORTARIA Nº 1.492, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

Fica autorizada a servidora pública servidora GISELE FERRETTI - R.E. 14.425, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 33.413.070-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a concessão de jornada especial, reduzindo sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento na Lei Complementar nº 168/18.

O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2.020.

### **PORTARIA Nº 1.493, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora LUCIANA PIEROTTI ARANTES - R.E. nº 13.995, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.240.791-0, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO, licença sem remuneração do seu cargo efetivo para tratar de assuntos particulares.

A licença ora concedida, terá início em 01 de janeiro de 2.021 e término em 30 de junho de 2.021.

### **PORTARIA Nº 1.494, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente Rodrigo Sartori Mendes Auxiliar Administrativo RE 11.825

Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134

Membro Francisco de Assis Alves da Silva Agente Administrativo RE 10.172

A Comissão de Sindicância, de que trata o artigo 1º desta Portaria tem por finalidade apurar os fatos contidos no Processo Administrativo nº 10.187/2.020.

### **PORTARIA Nº 1.495, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

Fica exonerado o servidor público LUIZ HENRIQUE RATIS DE AZEVEDO E SILVA - RE nº 13.630, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 4.149.234, do cargo de GERENTE DE DIVISÃO DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, devendo o mesmo retornar as funções de seu cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte.

### **PORTARIA Nº 1.496, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

Fica nomeado, o servidor público JOSÉ MARDEM PEREIRA DO NASCIMENTO - R.E. nº 10.141, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.542.549-5, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, como GERENTE DE DIVISÃO DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES, Referência III, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo III, da Lei Complementar nº 184 de 18 de dezembro de 2019.

### **PORTARIA Nº 1.498, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

Fica destituída, a pedido, das funções de Subinspetor da Guarda Civil Municipal, a servidora pública CARLA DOS SANTOS BARBOSA – RE 11.588, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.913.949-3, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2.020, revoga a Portaria nº 536/2.020.

### **PORTARIA Nº 1.499, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

Fica ratificada a concessão, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS - R.E. nº 10.791, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.933.207-2, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, licença- prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora ratificada, teve início em 15 de abril de 2.020 e término em 14 de maio de 2.020.

### **PORTARIA Nº 1.500, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

Fica instaurado processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, para apurar possível inassiduidade por parte da servidora pública, senhora LILIANE MUNIZ – RE 13.669, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.413.720-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, conforme fatos descritos no Processo Administrativo nº 3.649/2.019 tendo por apenso os Processos Administrativos nº 1.886/2.019 e 8.229/2.018, que em tese fere o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar (Lei Complementar Municipal nº 64 de 1º de novembro de 2005) e alterações.

Ficam designados nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 64/05 e alterações, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores a seguir relacionados:



# DIÁRIO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

---

Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

Página | 6

---

Presidente	Fabiano Fernandes Milhan	Procurador Jurídico RE 13.636
Membro	Clarice Wiedenhofer	Auxiliar Administrativo RE 10.134
Membro	Francisco de Assis Alves da Silva	Agente Administrativo RE 10.172



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede  
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446 7699